


COPEL

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

00.03

**TÍTULO: EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA EMPRESAS
CONTRATADAS DA COPEL DISTRIBUIÇÃO**

MÓDULO: SEGURANÇA DO TRABALHO

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 2/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COPEL

MISSÃO

Prover energia e soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade.

VISÃO

Ser referência nos negócios em que atua gerando valor de forma sustentável.

VALORES

Ética

Resultado de um pacto coletivo que define comportamentos individuais alinhados a um objetivo comum.

Respeito às pessoas

Consideração com o próximo.

Dedicação

Capacidade de se envolver de forma intensa e completa no trabalho contribuindo para a realização dos objetivos da organização.

Transparência

Prestação de contas das decisões e realizações da empresa para informar seus aspectos positivos ou negativos à todas as partes interessadas.

Segurança e Saúde


Ambiente de trabalho saudável em que os trabalhadores e os gestores colaboram para o uso de um processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos.

Responsabilidade

Condução da vida da empresa de maneira sustentável, respeitando os direitos de todas as partes interessadas, inclusive das futuras gerações e o compromisso com a sustentação de todas as formas de vida.

Inovação

Aplicação de ideias em processos, produtos ou serviços de forma a melhorar algo existente ou construir algo diferente e melhor.

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 3/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	


PRINCÍPIOS E POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA COPEL

PRINCÍPIOS

- Todos são responsáveis pela segurança, saúde e bem-estar.
- Todos os acidentes podem ser evitados.
- Nada justifica a quebra das regras de segurança.
- É compromisso de todos a eliminação das situações de risco.
- A segurança deve fazer parte de todos os nossos momentos, dentro e fora do trabalho.
- A Segurança e Saúde do Trabalho se faz com conhecimento, comprometimento e atitudes integradas.


DIRETRIZES

- Integrar a análise, o controle dos riscos e a prática relativas à segurança e saúde dos empregados, à preservação do patrimônio da Copel e à proteção do meio ambiente, em todas as atividades laborais.
- Buscar a preservação da integridade física e mental dos empregados, por meio de ações integradas das áreas de Segurança, Saúde e Serviço Social.
- Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções.
- Possibilitar uma estrutura de Engenharia de Segurança e de Medicina do Trabalho voltada a elaborar regras, procedimentos e metas, visando a eliminação de riscos de acidentes e garantir o conforto e a saúde do trabalho.
- Atribuir aos gerentes de cada área a responsabilidade pela implementação das diretrizes, regras, procedimentos e metas da prevenção de acidentes na Copel e com terceiros.
- Informar e orientar os consumidores sobre os riscos decorrentes de nosso produto.
- Conscientizar empregados e terceiros sobre a preservação da segurança e saúde pessoal e coletiva.
- Assegurar a todos os empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas.
- Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos empregados e de terceiros.
- Atribuir aos empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção e o cumprimento das Normas e Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho.
- Exigir dos fornecedores o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde do trabalho e também de ações complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
- Integrar os conceitos de qualidade, produtividade e Segurança do Trabalho.
- Considerar a prática da Segurança do Trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 4/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	


ABREVIATURAS / SIGLAS

APR	Análise Preliminar de Risco
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
C.A.	Certificado de Aprovação
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GFIP	Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social
GSST	Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
LPIO	Liberação para Início de Obras e Serviços
NR	Norma Regulamentadora
PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
RGE	Registro de Acidente com Empreiteira
PPV	Programa Preservando a Vida
RIM	Relatório de Instrução Ministrada
SEP	Sistema Elétrico de Potência
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 5/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

SUMÁRIO

1. Objetivo	6
2. Âmbito de Aplicação	6
3. Legislação de Segurança e Saúde do Trabalho	6
4. Documentação de Segurança e Saúde do Trabalho	6
5. PPRA e PCMAT	7
6. Dados Cadastrais dos Empregados da Contratada envolvidos no contrato com a Copel	8
7. Reunião de Integração	8
8. Identificação Pessoal	9
9. Atividades Executadas em Condições Especiais	9
10. Inspeções	10
10.1 Inspeção Prévia do Contrato	10
10.2 Inspeção de Segurança	10
10.3 Ações Decorrentes da Inspeção	10
11. SESMT da Contratada	10
12. CIPA da Contratada	11
13. Equipamentos, Uniformes e Ferramentas	11
14. Programa de Segurança do Trabalho	12
15. Regras de Segurança e Saúde do Trabalho	13
16. Planejamento Inicial da Atividade: Análise Preliminar de Riscos - APR	13
17. Acidentes do Trabalho: Registro e Controle Estatístico	14
18. Capacitação da Mão de obra: Treinamento e Cursos	14
19. Organização, Limpeza e Disposição de Resíduos e Lixo	15
20. Instruções de Saúde do Trabalho	15
20.1 Exames Complementares	15
20.2 Periodicidade	16
20.3 Aptidão	16
20.4 Doenças Ocupacionais	16
20.5 Prontuário Médico e Arquivo	17
21. Disposições Gerais	17
22. Controle de Revisões	18
23. Aprovação	18
Anexos	
ANEXO I - Modelo de Análise Preliminar de Riscos	19
ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço	21
ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento e Responsabilidade de EPI, EPC e Uniformes	22
ANEXO IV - Modelo de Registro de Acidentes com Contratadas	23
ANEXO V - Modelo de Estatística de Acidentes	25
ANEXO VI – Modelo de Relatório de Instrução Ministrada – RIM	26
ANEXO VII – Programa Preservando a Vida - PPV	27
ANEXO VIII – Formulário Teste de Aptidão – Contratados	28

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 6/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

1. OBJETIVO

Estabelecer orientações referentes à Segurança e Saúde do Trabalho aplicadas em contratos firmados com empresas prestadoras de serviço no âmbito da COPEL Distribuição.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As orientações contidas neste Manual refletem a Política de Segurança e Saúde do Trabalho da COPEL a ser adotada pela empresa que firme contrato com a COPEL Distribuição, daqui por diante denominada CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá adaptar-se aos procedimentos constantes nesse Manual além de buscar o aprimoramento dos procedimentos de Segurança do Trabalho, na medida em que se aplicarem às suas operações.

A CONTRATADA se obriga a implementar os referidos procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades dos serviços a serem prestados à COPEL Distribuição .


3. LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

As CONTRATADAS estão obrigadas a cumprir as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514 de 22.12.77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Ministerial nº 3 214 de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente e normas, diretrizes, instruções, orientações, especificações e instruções de segurança da COPEL Distribuição.

4. DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades, apresentar ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição as seguintes documentações, quando aplicável:

- a) relação dos empregados da CONTRATADA, que executarão as atividades do contrato, contendo nome, CPF e cargo/função;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;
- d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- e) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a relação dos exames realizados dos empregados que executarão as atividades do contrato;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP
- h) Ordem de Serviço de Segurança, conforme NR-1, contendo a relação dos serviços a serem executados, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser seguidos e os EPIs e EPCs que deverão ser utilizados;
- i) Termo de recebimento e responsabilidade de EPIs e de uniformes entregues aos empregados da CONTRATADA que executarão as atividades do contrato, conforme modelo do Anexo III, constando o nome do empregado, a assinatura do recebimento, data da entrega, tipo do EPI/uniforme, fabricante, modelo/referência, número do Certificado de Aprovação - C.A.;
- j) certificado de conclusão de treinamentos obrigatórios e reciclagens exigidos de cada empregado alocado na execução dos serviços, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, ou pelo SENAI, ou pela COPEL, devendo possuir nome do empregado, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável nos termos e condições estabelecidas no Anexo E do Manual de Instrução Técnica - MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras, MIT 163404 e MIT 163405;
- k) declaração da CONTRATADA com o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme NR-4;
- l) composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no MTPS ou declaração da CONTRATADA justificando a dispensa legal para composição do SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos de Segurança do Trabalho;

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 7/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

- m) composição da CIPA (com relação dos membros) ou, quando desobrigada legalmente a constituir a comissão, indicação de seus representantes para tratar dos assuntos relativos a segurança e medicina do trabalho de forma integrada com a CIPA da Contratante que atua no mesmo local de trabalho;
- n) Programa de Segurança do Trabalho.

Qualquer documento entregue com omissões ou erros será devolvido à CONTRATADA para correção, conforme exigência do contrato.

5. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA E PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT


No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à CONTRATADA a adoção das medidas de proteção recomendadas – conforme previsto no artigo 291 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.

Para contrato de serviço, independentemente do número de trabalhadores e, para contrato de obra que envolva atividades de construção com menos de 20 trabalhadores, o PPRA deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, apresentando a respectiva ART caso tenha sido elaborado por engenheiro.

Para contrato de obra que envolva atividades de construção com 20 ou mais trabalhadores, deverá ser elaborado o PCMAT por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, apresentando a respectiva ART.

O PCMAT deverá ser confeccionado conforme NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e o PPRA conforme NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Ambos os documentos deverão ser complementados, de forma clara e explícita, pelos seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) descrição de todas as características dos serviços, bem como as variações que se farão ao longo do desenvolvimento da execução da obra, ou empreendimento, ou serviço de engenharia a ser realizado. No caso do PCMAT discriminar todas as etapas dos serviços;
- b) possuir *layout* com a disposição de todas as máquinas (equipamentos, acessórios e aparelhos) a serem utilizadas nos serviços, indicando referência, número de patrimônio e identificações técnicas, além de apresentar todo o dimensionamento necessário para a área de vivência, compatibilizando quantidade de pessoas às exigências legais (vestiários, banheiros, chuveiros, armários, alojamentos, refeitórios, ambulatório e outros pertinentes ao empreendimento), apontando e registrando todas as alterações que ocorrerem ao longo do contrato;
- c) planejamento dos cursos, palestras, minuto de segurança, diálogo semanal de segurança a serem ministrados, registrando com assinatura dos participantes os eventos realizados;
- d) metodologia de registro e manutenção de todas as máquinas, equipamentos e ferramental indicando quem as utiliza, quando aplicável;
- e) apresentação das condições necessárias para as proteções contra incêndio, assim como todos os procedimentos em caso de sinistro, quando aplicável;
- f) providências para formalização de "bota-foras" com a verificação de documentação, licenças e tudo o que se faça necessário para legalização, com roteiro e procedimentos internos e externos, quando aplicável;
- g) disposição de cópias de todas as ARTs das diversas áreas de atuação e do próprio PCMAT ou PPRA, as quais deverão ser de fácil averiguação;
- h) protocolo de comunicação de início das obras e serviços de engenharia junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, quando aplicável;
- i) indicação da necessidade ou não de ambulatório, o qual é obrigatório sempre que a CONTRATADA contar com 50 empregados ou mais. Caso necessário, deverá ser apresentado o *layout*, materiais necessários e medidas completas de primeiros socorros e todos os procedimentos a serem tomados, assim como a indicação dos profissionais responsáveis;
- j) Análise Preliminar de Risco - APR, conforme Anexo I;
- k) fluxograma dos eventos, números telefônicos, responsáveis, registros, formas de remoção e procedimento de comunicação à COPEL Distribuição - procedimentos obrigatórios a serem adotados em caso de acidente;
- l) apresentação de Ordens de Serviço de Segurança que contenham no mínimo as informações do modelo

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 8/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

sugerido no Anexo II, emitidas pela CONTRATADA, em cumprimento à NR-01 - Disposições Gerais, contendo a descrição das atividades, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança que deverão ser seguidos, a relação dos EPIs, os EPCs e os uniformes obrigatórios para a execução das tarefas;

- m) metodologia para identificação visual diferenciada dos empregados que serão autorizados formalmente pela CONTRATADA a adentrar em áreas de risco, ligados à atividade direta com eletricidade e que deverão obrigatoriamente possuir o curso correspondente a NR-10, indicando o nome dos empregados habilitados e os capacitados, bem como, o nome do supervisor ou encarregado do serviço comum, encarregado de obra, mestre de obras, feitor ou outro, de cada atividade;
- n) descrição de identificação, uniforme, cor de capacetes e, quando compatível com a atividade, crachá;
- o) metodologia adotada e indicação dos responsáveis por limitação de áreas (para locais perigosos ou insalubres) para que pessoas não autorizadas não adentrem nessas áreas;
- p) no caso de existência de espaço confinado deverá obrigatoriamente ser seguida a NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados em todos os seus parâmetros;
- q) verificação de condições de periculosidade e/ou insalubridade, com emissão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por Engenheiro de Segurança juntamente com a respectiva ART; e
- r) organograma da CONTRATADA com identificação dos responsáveis e respectivos telefones para contato.

Observação: Nenhum serviço, obra ou serviço de engenharia poderá ser iniciado sem a avaliação e liberação desses documentos. Os documentos confeccionados ao longo do contrato, por estarem diretamente relacionados à atividade que esteja sendo realizada, como, por exemplo, as avaliações ambientais (medições de ruído, gases, poeiras e outras características de higiene ocupacional), deverão constar em cronograma específico.

6. DADOS CADASTRAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ENVOLVIDOS NO CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, antes do início e durante a vigência do contrato, entregar, ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, cópia do REGISTRO CADASTRAL de todas as pessoas envolvidas de forma nominativa, independente de cargo, função ou período de permanência no local, contendo as informações citadas no Item 4.


A CONTRATADA deverá avisar antecipadamente ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição a SUBSTITUIÇÃO OU INCLUSÃO DE EMPREGADO, assim como realização de novos treinamentos ou reciclagem, encaminhando todos os documentos exigidos nos itens anteriores. Após aprovação pelo Gestor do Contrato da COPEL Distribuição e antes do início das atividades, o empregado deverá passar por reunião de integração ministrada pelo Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL Distribuição .

7. REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO

Antes de iniciar as atividades e após a aprovação e autorização do Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, todos os empregados que atuarão no contrato tanto da empresa CONTRATADA bem como de suas subcontratadas, deverão participar de Reunião de Integração, ministrado por Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL Distribuição, na qual serão apresentados os riscos dos serviços a serem executados, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser cumpridos, aspectos sobre meio ambiente, responsabilidade social e o Código de Conduta da COPEL.

A Reunião de Integração terá a validade do contrato, devendo ser realizada novamente quando ocorrer mudança da empresa, ou modalidade de contrato por parte do empregado contratado e deverá ser registrada em documento específico conforme modelo do Anexo VI.

É proibido o acesso ao local de execução das atividades a trabalhadores contratados e subcontratados que não tenham sido submetidos à Reunião de Integração.

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 9/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

8. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Todos os empregados da CONTRATADA e de eventuais subcontratadas devem possuir identificação pessoal compatível com suas atividades. A identificação fornecida pela CONTRATADA aos seus empregados não poderá, em hipótese alguma, gerar riscos de acidentes.

A CONTRATADA permitirá somente o acesso aos canteiros de obras e às frentes de serviço a empregados, visitantes autorizados e empregados da COPEL, incluindo respectivos veículos. Existindo a necessidade de outras pessoas acessarem deverá ser feita prévia identificação e comunicação.

A CONTRATADA deverá confeccionar e manter para cada empregado componente da equipe no local do serviço uma carteira de identificação, contendo informações anteriormente passadas ao Gestor do Contrato, conforme modelo abaixo:

	Logo da Empresa	NOME DA EMPRESA
Frente	Foto Empregado 3 X 4	Nome do Empregado: CPF: Cargo: Registro Copel: Data Integração: Data ASO: Tipo Sanguíneo:
Verso	Nome do Responsável Técnico: Registro no CREA: Assinatura do Responsável Técnico: NR - 10 Básico realizado em: NR – 10 Complementar realizado em: 1ª Reciclagem realizada em:	

A carteira de identificação deve conter todos os cursos obrigatórios, como, por exemplo:

- NR 35: Vencimento em:
- Instalador de AT e BT: Vencimento em:
- Cursos de GSST módulos XXX: Vencimento em:
- Operador de Guindauto: Vencimento em:
- Operador de Motosserra: Vencimento em:

A carteira de identificação deverá ser renovada sempre que uma das informações constantes estiver desatualizada.


Caso a CONTRATADA já possua carteira de identificação padronizada, ela poderá ser utilizada desde que contemple todas as informações requisitadas.

Fica ciente a CONTRATADA que empregados cuja carteira acima não esteja disponível no local do trabalho devem ser retirados imediatamente da obra ou serviço, assim como aqueles que apresentam prazos de treinamento vencidos ou dados incorretos.

A CONTRATADA é responsável pela veracidade das informações preenchidas no documento acima. Estas informações estarão sujeitas a auditoria pela COPEL Distribuição sendo qualquer irregularidade passível das penalizações previstas em contrato.

9. ATIVIDADES EXECUTADAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATADA deverá manter as avaliações ambientais atualizadas, registrando toda e qualquer alteração no

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 10/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

ambiente de trabalho e atividade executada que possa alterar as avaliações ambientais já realizadas.

A CONTRATADA deve estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais legalmente habilitados, as situações e os empregados que se enquadram nas atividades consideradas insalubres ou perigosas, de acordo com a legislação vigente, bem como os meios de controle que serão utilizados para sua eliminação ou neutralização.

A COPEL Distribuição reserva-se o direito de fiscalizar a veracidade das informações constantes na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, confrontando-as com as respectivas avaliações que deram ensejo às informações constantes na guia, para fins de análise dos recolhimentos de contribuições incidentes sobre as atividades exercidas em condições especiais.

10. INSPEÇÕES

10.1. INSPEÇÃO PRÉVIA DO CONTRATO

A COPEL Distribuição realizará inspeção prévia com o objetivo de avaliar os programas legais de segurança e saúde (PCMAT, PPRA, PCMSO, e outros aplicáveis para cada contrato específico), conferir os treinamentos e verificar os equipamentos de proteção individual - EPIs, EPCs, ferramentas, equipamentos de transporte, entre outros. O início dos trabalhos fica sujeito à aprovação na inspeção prévia.

10.2. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços a COPEL Distribuição realizará a fiscalização das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem prévio aviso, quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde, e poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho, atendendo as medidas previstas no Programa Preservando a Vida – PPV, ou nas Ordens de Serviço, notificando a CONTRATADA para regularização.

10.3. AÇÕES DECORRENTES DA INSPEÇÃO

Sempre que identificar existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, contratados e/ou comunidade, ou ainda, danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência da CONTRATADA, a COPEL Distribuição se reserva o direito de exigir a correção imediata da irregularidade ou a suspensão dos serviços sem prévia comunicação, e ainda, afastamento / substituição das pessoas envolvidas, independentemente de cargo ou função, até que sejam tomadas as medidas cabíveis para regularização. As exigências da COPEL Distribuição devem ser imediatamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, não a eximindo das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes à prazos e multas.


Para atividades padronizadas pelo GSST e fiscalizadas pelo PPV, a CONTRATADA deverá se submeter as regras contidas neste programa.

11. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter SESMT próprio ou contratado, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Estas CONTRATADAS deverão apresentar à COPEL Distribuição o(s) profissional(is) habilitado(s) e credenciado(s) na área de Segurança do Trabalho, bem como o seu Programa de Segurança do Trabalho e diretrizes para a sua implantação.

Caso não haja necessidade legal de constituir o SESMT, a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, um responsável técnico para assuntos de Segurança do Trabalho durante a execução do objeto do contrato.

Estes profissionais deverão desenvolver as seguintes atividades:

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 11/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

- a) Comparecer, quando requisitado, às reuniões com a COPEL Distribuição;
- b) Coordenar a elaboração do Programa de Segurança do Trabalho;
- c) Comunicar de imediato, à COPEL Distribuição, qualquer acidente envolvendo seus empregados;
- d) Promover programas periódicos de treinamento e execução de procedimento de Segurança e Primeiros Socorros com registro evidenciado;
- e) Disponibilizar para utilização os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme as Especificações Técnicas da COPEL Distribuição, substituindo-os quando necessário, controlando e registrando o fornecimento, através de ficha individual por empregado conforme Anexo III;
- f) Promover treinamento e reciclagem anual para atualização dos empregados nos padrões de tarefas da COPEL Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – GSST, nos módulos compatíveis com o objeto contratado, para os empregados que compõem a turma de trabalho alocada na execução de contratos junto à COPEL;
- g) Inspeccionar cada equipe de trabalho quinzenalmente ou quando for necessário, ou solicitado, registrando os resultados no formulário conforme Anexo VII sobre as frentes de serviços e apresentar o respectivo formulário ao Gestor do Contrato 5 (cinco) dias após a inspeção, para os empregados que atuam no SEP.

A CONTRATADA deverá manter o(s) profissional(is) de Segurança do Trabalho durante a vigência do contrato.

12. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve apresentar um plano de constituição da CIPA conforme NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e/ou NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cuja constituição deve acontecer tão logo se inicie o serviço, incluindo, também, previsão de elaboração do Mapa de Riscos Ambientais, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, calendário anual constando a data, horário e endereço das realizações das reuniões, podendo a COPEL Distribuição, a seu critério, encaminhar representante para participar das mesmas.

As documentações referentes às atividades da CIPA da CONTRATADA deverão estar sempre a disposição da COPEL Distribuição, a saber:


- atas de eleição e posse da CIPA;
- atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- cópias dos certificados do “Curso para Membros da CIPA”;
- relatórios de acidentes de trabalho; e
- relatórios dos dados estatísticos de quase acidentes, acidentes, horas-homem trabalhadas – HHT, inspeções, auditorias, etc.

A CONTRATADA deverá indicar um representante de sua CIPA para participar obrigatoriamente das reuniões da CIPA da COPEL Distribuição nos locais onde possuam trabalhadores.

Quando a CONTRATADA estiver desobrigada legalmente a constituir CIPA, ainda assim deverá indicar formalmente seus representantes para participarem das reuniões das CIPAs da COPEL Distribuição na localidade da prestação dos serviços, conforme estabelece a NR-5. Esses representantes também deverão constituir um “Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes”.

13. EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E FERRAMENTAS

Os EPIs, EPCs, uniformes, ferramentas e acessórios, que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA aos seus empregados, devem seguir às exigências das Especificações Técnicas, padrões do GSST e Normas da COPEL, disponíveis no site: www.copel.com (Acesso Rápido / Normas Técnicas / Especificações Técnicas de Uniformes e Equipamentos de Segurança no Trabalho).

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 12/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

Para equipamentos que não constem nos documentos acima listados, a CONTRATADA deverá seguir as orientações contidas na Ordem de Serviço, emitida pela área de Segurança do Trabalho da COPEL Distribuição.

A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os uniformes, contendo a identificação da mesma, EPI e EPC, conforme contrato, GSST ou Ordem de Serviço. Estes equipamentos devem ser fornecidos em quantidade adequada, com treinamento quanto ao seu uso e conservação, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

A CONTRATADA deverá fornecer EPI contendo Certificado de Aprovação - C.A. válido, fiscalizar a utilização e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado. O fornecimento deverá ser registrado através do Termo de Recebimento e Responsabilidade, por empregado, conforme modelo do Anexo III.

Os empregados da CONTRATADA são obrigados a utilizar e conservar os EPIs e uniformes para a finalidade a que se destinam e responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária.

No caso de substituição de equipamentos de segurança (individual ou coletiva), a CONTRATADA deve documentar e garantir o recolhimento do equipamento usado e providenciar a destruição do mesmo quando se tratar de material que não possa ser reutilizado.

Todos os empregados da CONTRATADA envolvidos em atividades em áreas de risco elétrico, devem utilizar obrigatoriamente vestimentas resistentes à chama.

Todos os empregados da CONTRATADA envolvidos em atividades acima de 2,00m de altura devem utilizar, obrigatoriamente, conjunto de segurança para trabalho em altura.

As ferramentas e equipamentos para serem utilizadas em tarefas específicas devem ser adquiridos pela CONTRATADA sem ônus para a COPEL Distribuição, não sendo permitidas improvisações.

As ferramentas manuais utilizadas em serviços de instalações elétricas devem possuir isolamento elétrico, compatível com o nível de tensão onde será utilizado.

As ferramentas e equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e adequados para o serviço ao qual se destinam.

Não serão aceitos equipamentos, uniformes e ferramental que não atendam às Especificações Técnicas COPEL, ou Ordem de Serviço.


No caso de utilização de equipamentos especiais (muncks, empilhadeiras, guindastes, etc.) a CONTRATADA deverá atender às exigências de segurança conforme legislação vigente, e normas internas da COPEL, quando aplicável.

É obrigatório renovar, anualmente, os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis, respectivamente, aos equipamentos isolados e aos equipamentos hidráulicos e mecânicos.

A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição a periodicidade de realização dos ensaios dos EPI, EPC, hidroelevadores, guindauto e demais ferramentais que necessitam de ensaios de isolamento e/ou mecânicos que necessite ensaio de rigidez dielétrica e manter documentação comprobatória dos mesmos. A COPEL Distribuição se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a CONTRATADA comprove a realização dos ensaios.

14. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve elaborar Programa de Segurança do Trabalho, com ações que visem preservar a integridade física e mental dos seus empregados. O Programa deve ser elaborado por um profissional de Segurança do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho ou CREA.

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 13/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

A CONTRATADA deve entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para a COPEL Distribuição antes do início da execução dos serviços. A COPEL Distribuição se reserva o direito, durante o período de vigência do contrato, de solicitar alterações no Programa de Segurança do Trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA a execução integral do Programa de Segurança do Trabalho, com assistência de profissional de Segurança do Trabalho.

Cada ação que compõe o Programa de Segurança do Trabalho deve explicitar o objetivo, meta e período em que vai ser realizada, quem será o responsável pela sua execução, onde será realizada, quem deve participar e recursos necessários. Poderão ser abordados, quando aplicável, temas como: uso e conservação de EPIs e EPCs; segurança com eletricidade; prevenção e combate a princípio de incêndio; prevenção contra AIDS; aterramento temporário; segurança no trânsito; planejamento e supervisão; alcoolismo e drogas; movimentação, transporte e armazenamento de materiais; sinalização de veículos e canteiro de trabalho; Semana Interna de Prevenção de Acidentes - SIPAT; direção defensiva, entre outros.

A CONTRATADA deverá constar no Programa de Segurança do Trabalho, ações relativas a segurança no trânsito, que visem o cumprimento e obediência dos seus empregados, com ênfase ao Código de Trânsito Brasileiro, principalmente em relação ao transporte de pessoas, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito e das normas gerais de circulação e conduta.

É de responsabilidade da CONTRATADA propiciar a seus empregados cursos e reciclagens relativos a direção segura de veículos e pilotagem segura de motocicletas, visando ações de segurança no trânsito e na condução de veículos.

É proibido transportar passageiro pilotando motocicleta em deslocamentos em rodovias intermunicipais.

O Programa de Segurança do Trabalho deverá conter também os indicadores proativos e reativos, constando as seguintes informações: Taxa de Gravidade - TG e Taxa de Frequência - TF; quantidade de inspeções de segurança; plano de ação decorrente das inspeções de segurança; registro de quase acidentes; plano de ação decorrente dos quase acidentes; plano de ação decorrente dos acidentes do trabalho; quantidade de pessoas que passaram por integração de segurança; registro de doenças do trabalho ou ocupacionais; quantidade de profissionais do referido contrato; Horas-Homem-Trabalhadas - HHT.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, até o dia 15 do mês, dossiê de segurança contendo todas as ações realizadas no mês anterior.


A CONTRATADA deverá participar dos programas estabelecidos pela COPEL Distribuição para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus empregados.

15. REGRAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Todos os empregados da CONTRATADA devem obedecer às regras de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicando-se também, os princípios e políticas da COPEL.

Situações que merecem destaque nas regras de segurança:

- nenhum serviço poderá ser iniciado sem que todos os empregados envolvidos na tarefa tenham feito o planejamento das atividades e avaliado os riscos potenciais;
- nenhum equipamento poderá ser ligado antes de ser verificado se outras pessoas poderão ser afetadas ou se existirá qualquer outra situação que possa levar a um acidente;
- os dispositivos ou sinalização de impedimento de equipamentos somente poderão ser retirados após autorização do responsável pela execução dos serviços;
- nenhum empregado poderá ligar ou operar equipamento elétrico sem estar devidamente treinado e autorizado pelo Supervisor responsável.
- para as atividades realizadas em área de risco, os empregados CONTRATADOS deverão seguir os procedimentos dos padrões GSST.

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 14/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

- para as atividades que não possuem padrões GSST, os empregados CONTRATADOS deverão seguir as Ordens de Serviço emitidas pela área de Segurança do Trabalho da COPEL Distribuição.

16. PLANEJAMENTO INICIAL DA ATIVIDADE: ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR

Os empregados da CONTRATADA, antes da execução de qualquer atividade, deverão realizar um planejamento inicial, visando identificar os riscos, principalmente nas tarefas executadas no Sistema Elétrico de Potência - SEP onde é obrigatória a elaboração da Análise Preliminar de Risco – APR. A APR é válida para o dia da atividade. Em complemento à APR, todos os procedimentos críticos de segurança deverão ser acompanhados de registros fotográficos, conforme orientações do PPV, observando as seguintes etapas:

- Serviços em Linha Morta: detecção de tensão, instalação dos conjuntos de aterramento temporário e utilização da corda de vida, se aplicável.

- Serviços em Linha Viva: aterramento do caminhão, utilização de luva e manga de borracha e utilização de Coberturas.

A CONTRATADA com aparelho eletrônico deverá preencher eletronicamente a APR conforme padrão utilizado pela COPEL Distribuição.

A CONTRATADA sem aparelho eletrônico deverá preencher o formulário da APR conforme padrão utilizado pela COPEL Distribuição – Anexo I

17. ACIDENTES DO TRABALHO: REGISTRO E CONTROLE ESTATÍSTICO

A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Fiscal da COPEL Distribuição (de obras, dos serviços, ou o engenheiro de obras) ou ao Técnico de Segurança do Trabalho da COPEL Distribuição ou na ausência desses, ao Gestor de Contrato, todo acidente ocorrido com empregado, com ou sem afastamento, através do preenchimento do REGISTRO DE ACIDENTE COM EMPREITEIRA - RGE, conforme Anexo IV, bem como ao INSS através de formulário CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, devendo, ainda, fornecer ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição cópia da CAT devidamente protocolada junto ao INSS, em até cinco dias da ocorrência.

A CONTRATADA deverá prestar assistência total ao acidentado, proporcionando-lhe transporte e assistência médica hospitalar imediata.

Em ocorrências de acidentes graves ou fatais, a CONTRATADA é obrigada a realizar reunião extraordinária da CIPA e comunicar formalmente Gestor do Contrato, em tempo hábil, para que haja participação de representantes da COPEL Distribuição. Caso esteja desobrigada a constituir CIPA, o acidente deverá ser analisado pelo Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes, constituído por representantes da CONTRATADA.


A CONTRATADA deve manter registro e controle dos acidentes do trabalho ocorridos com seus empregados em sua área de atuação.

A CONTRATADA deve entregar mensalmente ao Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, até o dia 15 do mês subsequente, os dados estatísticos de acidentes, mesmo que inexistam acidentes, conforme modelo do Anexo V.

A COPEL Distribuição se reserva o direito de investigar os acidentes ocorridos, convocando os empregados da CONTRATADA que possam contribuir para a análise e elucidação dos fatos.

18. CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA: TREINAMENTOS E CURSOS

A CONTRATADA deve adotar sistemática de capacitação de seus empregados através de treinamentos e reciclagens obrigatórias estabelecidos pela legislação vigente. Devem ser realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, SENAI ou pela COPEL.

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 15/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

Os treinamentos devem capacitar os empregados da CONTRATADA para o desempenho de suas atividades com segurança, devendo o conteúdo dos treinamentos atender às necessidades que o motivaram (treinamento de acordo com a função), e ainda, atender às Normas Regulamentadoras.

Somente estão autorizados a executar atividades que envolvam a operação, inspeção, construção, manutenção e montagem de equipamentos específicos do Sistema Elétrico de Potência - SEP, profissionais treinados conforme requisitos exigidos pela COPEL Distribuição e legislação vigente.

Por ocasião da inspeção, a critério do gestor do contrato, sendo obrigatório para os eletricitas que nunca trabalharam em contratos para a COPEL Distribuição (eletricistas novos), poderão ser realizadas avaliações práticas submetendo os empregados alocados na execução dos serviços a teste de proficiência elaborado e aplicado pela COPEL Distribuição, conforme Anexo VIII, sendo considerados aptos os empregados que comprovarem os conhecimentos básicos que permitam seu acesso às redes da COPEL Distribuição e realização das atividades previstas no contrato.

O teste deverá ser realizado preferencialmente no dia da integração ou inspeção, pelo Técnico da área, com participação do Técnico de Segurança do Trabalho sempre que possível. Caberá ao gestor do contrato informar o Setor de Segurança local sobre a existência de novo eletricitista, marcando a data para a avaliação. A avaliação deverá ser realizada preferencialmente em rede didática. Caso não seja possível poderá ser realizado em campo. Poderão ser solicitadas a execução de algumas tarefas técnicas, a critério das áreas, em complemento as questões de Segurança. Caso o eletricitista não apresente resultado satisfatório, o gestor do contrato deverá solicitar um reforço em seu treinamento, antes deste eletricitista iniciar suas atividades no contrato. O formulário de avaliação (Anexo VIII) deverá ser arquivado junto com a documentação do contrato.

19. ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E LIXO

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos legais de prevenção à poluição e prevenção de ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida ou gasosa, poderá ser descartada sem prévia análise de seu impacto ao meio ambiente e, tampouco sem autorização da fiscalização da COPEL Distribuição, que deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados.

Os procedimentos para descarte dos resíduos e lixo, bem como ações e/ou autorizações junto aos órgãos que legislam sobre meio ambiente, deverão constar do PCMAT ou PPRA, onde aplicável.


Caberá a CONTRATADA definir, em conjunto com o Fiscal da COPEL Distribuição (de obras, dos serviços, ou o engenheiro de obras) ou, em casos que necessitam decisão superior, o Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, conforme o caso, o melhor local para armazenar entulhos até a retirada da obra ou manter caçambas para recolhimentos de entulhos em locais previamente especificados, e ainda, dar destino adequado para entulhos e lixo combustível (madeira, estopas, etc.) resultantes do serviço.

A CONTRATADA deverá formalizar toda e qualquer alteração nas instalações fornecidas pela COPEL Distribuição para seu uso e submetida à análise e aprovação da COPEL Distribuição.

A CONTRATADA deverá manter o local de prestação dos serviços limpo e organizado, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a manutenção desta condição.

20. INSTRUÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHO

As instruções de Saúde do Trabalho têm o objetivo de promover e preservar a saúde de todos os empregados, estabelecendo os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados pela CONTRATADA. Todos os procedimentos relacionados à Saúde do Trabalho deverão estar contidos no Programa de Controle Médico de

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 16/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

Saúde Ocupacional - PCMSO da CONTRATADA, planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas no PPRA e demais Normas Regulamentadoras – NRs.

As instruções de Saúde do Trabalho deverão compreender, no mínimo, as seguintes ações:

- 1) realização de exames médicos - admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional; e
- 2) emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, pelo médico examinador com o conhecimento da atividade a ser desenvolvida, seus riscos e requisitos de saúde conforme previsto no PCMSO, com a indicação de aptidão para a atividade e eventuais restrições.

20.1 EXAMES COMPLEMENTARES

Além de anamnese ocupacional e exame clínico completo, todo empregado da CONTRATADA deverá realizar, quando da admissão, os seguintes exames complementares, com vistas à verificação do estado de saúde e para embasar o correto diagnóstico e a avaliação da capacidade laborativa:

Exames	
Sumário de urina	X
Hemograma	X
GGT ou Transaminases	X
Glicemia	X
Audiometria	Elétrico / Direção / Ruído
EEG	Elétrico / Direção
ECG ou Teste ergométrico	Elétrico / Esforços
Rx Coluna Lombar	Esforços
Oftalmológico	Elétrico / Leiturista / Direção

Considerando: “Elétrico” as funções com manobras em rede energizada e risco de acidente elétrico, ou com risco aumentado de acidentes; “Direção” os empregados que, em suas atividades, utilizarão veículos ou poderão operar equipamentos de transporte, incluindo empilhadeiras; “Esforços” as funções com risco ergonômico como carregamento de peso ou posição inadequada pelas circunstâncias nas quais o trabalho é desenvolvido.

O exame Oftalmológico deverá abranger medida da acuidade visual para longe e para perto, assim como teste para daltonismo e demais alterações na visão de cores. Exames laboratoriais poderão ser substituídos por outros conforme a avaliação do médico coordenador do PCMSO e oftalmologista.

20.2 PERIODICIDADE


O Exame Médico Periódico deverá ser realizado no mínimo a cada 2 anos para os empregados com idade entre 18 e 45 anos. Empregados que atuam no Sistema Elétrico de Potência, assim como aqueles submetidos a riscos ambientais, deverão ser examinados anualmente, conforme PCMSO da CONTRATADA.

Os exames complementares laboratoriais (sumário de urina, hemograma, gama glutamil transferase - GGT ou transaminases e glicemia) deverão ser repetidos em todos os periódicos.

Audiometria e exame oftalmológico deverão ser repetidos a cada 4 anos para função de risco “Elétrico” e “Direção”.

20.3 APTIDÃO

Serão considerados aptos os candidatos / empregados que apresentarem condições de saúde compatíveis com as atividades a serem desempenhadas pela função. Doenças crônicas deverão estar sob controle e acompanhamento.

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 17/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

Para “Direção”, deverão ser considerados como critérios mínimos os definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, sendo acuidade visual de 20/25 unilateral ou 20/30 bilateral (visão monocular não é aceita para categorias C, D ou E, assim como para operação de empilhadeiras). A acuidade auditiva deverá ser melhor que 40dB na média das frequências de 500, 1000 e 2000Hz no melhor ouvido.

Para risco “Elétrico” a acuidade visual mínima deverá ser de 20/40 bilateral, com a melhor correção óptica possível, e acuidade auditiva mencionada anteriormente para “Direção”.

Nas atividades com “Esforços”, a capacidade osteomuscular deverá ser compatível com exigências para desempenho das atividades, não devendo o empregado ser portador de doença em coluna lombar que possa ser agravada com tais esforços, respeitando-se as orientações ergonômicas.

20.4 DOENÇAS OCUPACIONAIS

Sempre que o empregado da CONTRATADA apresentar doenças que possam ter sido originadas ou agravadas pelas condições em que o trabalho foi executado, o Médico Coordenador do PCMSO deverá proceder as avaliações necessárias, indicar as medidas para proteção da saúde deste trabalhador e dos demais submetidos aos mesmos riscos e orientar sobre a documentação necessária conforme o caso, incluindo a CAT e relatórios ao INSS.

20.5 PRONTUÁRIO MÉDICO E ARQUIVO

Toda documentação médica do empregado, incluindo prontuário clínico, fichas de anamnese e exame clínico e resultados dos exames complementares deverão ser mantidos sob os cuidados do médico coordenador do PCMSO e sob sigilo, sendo arquivado por no mínimo 20 anos conforme NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Conselho Federal de Medicina e Conselhos regionais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deve assegurar que suas CONTRATADAS (subcontratadas) conheçam e atendam as obrigações estabelecidas neste Manual, bem como os riscos e medidas de bloqueio.


A CONTRATADA deve estender suas ações preventivas ao meio ambiente, avaliando os aspectos e impactos ambientais, perigos e consequências à segurança e saúde relativos às suas atividades, produtos, serviços, locais, ferramentas e equipamentos, a fim de subsidiar o estabelecimento das medidas para o controle.

O representante da CONTRATADA deve participar de reunião prévia com o Gestor do Contrato da COPEL Distribuição, na qual serão esclarecidas as dúvidas que eventualmente existam sobre as exigências deste Manual e as estabelecidas no Contrato.

A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA relativamente às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho, quando aplicável.


A CONTRATADA deverá fornecer alimentação a todos os empregados, quando o contrato prever, nos padrões determinados pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, da Secretaria de Promoção Social do Ministério do Trabalho, objeto das Leis 6321 de 14.04.76 e 6542 de 28.06.78.

As instruções contidas neste Manual não desobrigam o cumprimento das outras Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78, além de normas ou procedimentos de segurança e saúde do trabalho vigentes em legislação federal, estadual ou municipal.

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 18/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

22. CONTROLE DE REVISÕES DO DOCUMENTO

Versão	Início Vigência	Área e pessoa responsável	Descrição das alterações
00	01/09/2017	SGD/DSTD João Alberto Kucek Junior Gerente de Departamento	Versão Inicial
01	18/01/2018	SGD/DSTD Alessandro Maffei da Rosa Gerente de Departamento	<p>- Adequado texto no item 11 SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Contratada.</p> <p>- Alterado o texto do item 11 letra “f” de: Promover reciclagem anual dos padrões GSST aos empregados que atuam no SEP para: Promover treinamento e reciclagem anual para atualização dos empregados nos padrões de tarefas da COPEL Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – GSST, nos módulos compatíveis com o objeto contratado, para os empregados que compõem a turma de trabalho alocada na execução de contratos junto à COPEL.</p> <p>- Inclusão no item 14 sobre segurança no trânsito: “A CONTRATADA deverá constar no Programa de Segurança do Trabalho, ações relativas a segurança no trânsito, que visem o cumprimento e obediência dos seus empregados, com ênfase ao Código de Trânsito Brasileiro, principalmente em relação ao transporte de pessoas, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito e das normas gerais de circulação e conduta”.</p> <p>- Inclusão no item 14 sobre segurança no trânsito: “É de responsabilidade da CONTRATADA propiciar a seus empregados cursos e reciclagens relativos a direção segura de veículos e pilotagem segura de motocicletas, visando ações de segurança no trânsito e na condução de veículos”.</p>
02	21/06/2018	SGD/DSTD Alessandro Maffei da Rosa Gerente de Departamento	- Inclusão no item 14 sobre segurança no trânsito: “É proibido transportar passageiro pilotando motocicleta em deslocamentos em rodovias intermunicipais”.

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 19/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

23. APROVAÇÃO

Esta versão do Manual de Instrução de Segurança e Saúde do Trabalho entra em vigor em 21/06/2018.

Documento original assinado por:

Alessandro Maffei da Rosa
Departamento de Segurança do Trabalho da Distribuição

Aprovado por:

Hemerson Luiz Barbosa Pedroso
Superintendência de Gestão Empresarial da Distribuição



COPEL

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03

Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição

Nº Título
00

Versão
01

Página
20/29

Nome do Módulo – Segurança do Trabalho

Nº Módulo
03

Início da vigência
21/06/2018

ANEXO I - Modelo de Análise Preliminar de Riscos

INSERIR NESTE ESPAÇO O LOGO DA EMPRESA CONTRATADA	Segurança do Trabalho APR - Análise Preliminar de Riscos	Data					
		Início	:				
		Término	:				
Nº Ordem de Serviço	Nº Padrão	Revisão da APR	Nº Ordem de Serviço	Nº Padrão	Revisão da APR		
1			6		:		
2		:	7		:		
3		:	8		:		
4		:	9		:		
5		:	10		:		
ANÁLISE DOS COMPONENTES DE VARIAÇÃO							
					SIM	NÃO	
INDIVÍDUO	A equipe está completa, dimensionada ao mínimo exigido no Padrão desta Tarefa?						
	A equipe conhece os procedimentos operacionais e de segurança para a realização desta Tarefa?						
	A equipe está capacitada a realizar os procedimentos para execução desta tarefa?						
MATERIAL	Possuem todas as ferramentas e materiais necessários para execução desta Tarefa?						
	Possuem todos os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual necessários para a execução desta Tarefa?						
	Todos as ferramentas, EPI, EPC, demais equipamentos e materiais necessários estão em condições de uso?						
MEIO AMBIENTE	A equipe está no local exato da execução da Tarefa?						
	Foram verificadas as condições físicas do local, ponto de trabalho, estruturas adjacentes, condutores e estalamentos?						
	Foram avaliadas as demais fontes de energizamento, tais como: geradores, UC.						
TAREFA	Os riscos inerentes a Tarefa foram verificados? Foram considerados os fatores de riscos adicionais?						
	A equipe possui no local o conteúdo dos Padrões do GSST atualizados para consulta?						
	Foram verificadas as informações constantes no Padrão da respectiva Tarefa?						
PERIGOS/FATORES DE RISCO			MEDIDAS DE CONTROLE BÁSICAS ADOTADAS				
PARECER DA EQUIPE EXECUTORA							
					SIM	NÃO	
OS RISCOS FORAM CONTROLADOS?							
A TAREFA PODE SER EXECUTADA COM SEGURANÇA PELOS ENVOLVIDOS?							
QUER EXERCER O DIREITO DE RECUSA? POR QUE?							
Justificativa para Direito de Recusa:							
CIÊNCIA DO CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS PELA EQUIPE EXECUTORA							
FUNÇÃO	NOME	DOCUMENTO-REGISTRO	ASSINATURA				
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE							
OBSERVADOR DESIGNADO ¹							

¹ Observador designado, ficará responsável por monitorar a execução da tarefa na ausência do Responsável ou caso este esteja executando a tarefa.




COPEL

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03

Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 21/29
Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	


ANEXO I - Modelo de Análise Preliminar de Riscos - Continuação
Componentes de Variação da Análise Preliminar de Risco - APR

INDIVÍDUO/FATORES PESSOAIS	
Fatores orgânicos <ul style="list-style-type: none"> • Deficiência física (visual, auditiva, olfato, tato, percepção, altura incompatível, sem força física, sem coordenação) • Doenças (muscular, bronquite, asma, obesidade, cardíaca, gripe, outras doenças) • Biótipo (porte físico inadequado). Fatores de Qualificação <ul style="list-style-type: none"> • Falta ou pouco treinamento, • Falta ou pouca experiência, • Falta ou pouca habilidade, • Falta ou pouco conhecimento, • Deficiência em analisar o processo. 	Fatores psicológicos <ul style="list-style-type: none"> • Estresse, • Desatenção, • Negligência, • Desajustamento emocional, • Insociabilidade, • Emotividade, • Nervosismo, • Ansiedade, • Medo, • Imprudência, • Indisciplina, • Excesso de confiança, • Angústia.
MATERIAL/FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> • Ferramenta inadequada • Equipamento pesado • Material abrasivo • Equipamento energizado • Equipamento pressurizado • Material / ferramenta perfuro cortante • Equipamento danificado • Equipamento defeituoso • Equipamento / material emissor de radiação 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento / material emissor de calor • Equipamento / ferramenta inseguro • Produto / material/ equipamento sem instrução de uso • Falta de equipamento adequado • Equipamento / ferramenta mal dimensionada • Equipamento em número insuficiente • Equipamento sem condições de uso • Equipamento com possibilidade de falha no isolamento • Equipamento potencialmente perigoso
AMBIENTE PROCESSO/MÉTODO	
<ul style="list-style-type: none"> • Ambiente a céu aberto • Ambiente apertado, baixo ou restrito • Ambiente com acesso perigoso • Ambiente com cantos vivos • Ambiente com partes sem proteção • Ambiente com piso irregular • Ambiente com poluição do ar • Ambiente com radiação • Ambiente com risco de abaloamento • Ambiente com risco de asfixia • Ambiente com risco de ataque de servivo • Ambiente com risco de atrito ou abrasão • Ambiente com risco de batida • Ambiente com risco de batida contra • Ambiente com risco de contaminação • Ambiente com risco de corte • Ambiente com risco de descarga elétrica • Ambiente com risco de explosão • Ambiente com risco de incêndio 	<ul style="list-style-type: none"> • Ambiente com risco de inundação • Ambiente com risco de projeção de partícula • Ambiente com risco de queda a mesmo nível • Ambiente com risco de queda de material • Ambiente com risco de queda por diferença de nível • Ambiente com risco de vazamento • Ambiente com risco de vibração • Ambiente com risco ergonômico • Ambiente com risco ligado ao trânsito • Ambiente com ruído • Ambiente com temperaturas diversas • Ambiente com vapores perigosos ou irritantes • Ambiente escorregadio • Ambiente espaço confinado • Ambiente inadequado • Ambiente não favorece a comunicação • Ambiente propício ao prensamento de membros • Ambiente sem orientação de riscos • Ambiente úmido
AMBIENTE PROCESSO/MÉTODO	
<ul style="list-style-type: none"> • Exige levantamento ou transporte de peso • Exige frequente presença de energia elétrica • Exige postura inadequada • Exige concentração • Exige atenção • Exige postura estática • Exige sobrecarga em parte do corpo • Exige muito movimento • Exige profissional qualificado (com experiência) • Exige a colocação perigosa de partes do corpo 	<ul style="list-style-type: none"> • Exige colocação perigosa de materiais ou produto • Exige supervisão /acompanhamento direto • Exige movimentação de peças suspensas • Exige a operação de equipamentos especiais • Tarefa nova • Tarefa desconhecida • Tarefa sem guia de procedimento • Tarefa sem projeto • Adoção de método ou procedimento perigoso • Sem referência de tempo para a execução

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 22/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	


ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

INSERIR NESTE ESPAÇO O LOGO DA EMPRESA CONTRATADA		
NOME DA EMPRESA:	ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA	Número
FUNÇÃO:	CBO:	
NOME:		
REGISTRO:	DOCUMENTO IDENTIDADE:	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
RISCOS DOS LOCAIS DE TRABALHO E OS INERENTES AS MINHAS ATIVIDADES		
MEDIDAS PREVENTIVAS		
EPI / UNIFORME		
TERMO DE RECEBIMENTO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
<p>Recebi de acordo com o previsto pela legislação trabalhista de segurança e saúde, em especial o contido no item 1.8 da NR1, e sobre o conteúdo desta Ordem de Serviço, o treinamento de integração de segurança do trabalho, que foi realizado pelo Técnico de Segurança da Copel, em local e horário de meu trabalho, evento este, que antecedeu no início de minhas atividades pelo qual fui contratado, e que por esta ocasião, venho confirmar que foram abordados os temas: comportamento pessoal seguro, conscientização para prevenção do ato inseguro e reconhecimento de condições inseguras de trabalho, medidas de controle dos riscos gerados pelas atividades inerentes ao desempenho de minhas atribuições e demais informações sobre a Definição Legal de Acidente do Trabalho, Acidente Típico, Acidente de Trajeto, Doença do Trabalho e Doença Profissional. Procedimento em caso de Acidente de Trajeto, de Trabalho ou emergência médica.</p>		
PROCEDIMENTO EM CASO DE EMERGÊNCIA		
<p>Solicitar imediatamente a presença da fiscalização (Gerente ou Supervisor) da COPEL - DIS, em caso de acidentes, em serviços ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências. Prestar os primeiros socorros e encaminhar o empregado para atendimento médico especializado. Telefones uteis: SAMU – 192, Bombeiro e SIATE - 193, Polícia – 190.</p>		
TERMO DE RESPONSABILIDADE E PUNIÇÕES PREVISTAS EM LEI		
<p>Recebi orientação e treinamento de acordo com aos itens 1.7 e 1.8 NR-01.</p> <p>Cabe ao empregado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as Ordens de Serviço de Segurança, expedidas pelo empregador. b) Usar o EPI fornecido pelo contratante; c) Submeter-se aos exames médicos previstos pelo PCMSO de minha empresa. d) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR. e) O descaso e a negligência as normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho caracteriza ato faltoso, sujeitando-se a punições previstas em lei: advertência, suspensão e demissão por justa causa e demais medidas previstas em contrato. f) Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e das sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento. g) Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança do trabalho e normas adotadas pela empresa. 		
DATA	ASSINATURA EMPREGADO	ASSINATURA CONTRATANTE

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 24/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	


ANEXO IV – Modelo de Registro de Acidentes com Contratadas

REGISTRO DE ACIDENTE COM EMPREITEIRAS - RGE		Nº DO CONTRATO			
		MÊS/ANO			
		NOME DA EMPRESA			
DADOS PESSOAIS	NOME		IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
	PROFISSÃO		OCUPAÇÃO HABITUAL		
	ENDEREÇO		CIDADE/LOCALIDADE		
	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE		QUANTIDADE DE DIAS PERDIDOS	HOUVE AFASTAMENTO	
				<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	LESÃO				
	<input type="checkbox"/> SEM LESÃO		<input type="checkbox"/> COM LESÃO	<input type="checkbox"/> FATAL	
	DADOS DO ACIDENTE	DATA DO ACIDENTE	LOCAL DO ACIDENTE (CIDADE/LOGRADOURO)		HORA
LOCAL					
<input type="checkbox"/> USINA		<input type="checkbox"/> REDE DISTRIBUIÇÃO	<input type="checkbox"/> ESTALAÇÃO CONSUMIDOR		
<input type="checkbox"/> SUBESTAÇÃO		<input type="checkbox"/> LINHA TRANSMISSÃO	<input type="checkbox"/> ADRO MEDIÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTROS	
ÁREA		CONHECIA OS RISCOS COM ENERGIA ELÉTRICA		ENERGIA ELÉTRICA	
<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SEM ENERGIA	<input type="checkbox"/> BAIXA
DADOS DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO				
	FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA O ACIDENTE				
RECOMENDAÇÕES:					
DESCRIÇÃO DA(S) LESÃO(ÕES)					
ELABORADO POR					
NOME	ASSINATURA			DATA	

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 25/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

ANEXO IV - Modelo de Registro de Acidentes com Contratadas (Continuação)

REGISTRO DE ACIDENTE COM EMPREITEIRAS - RGE				
1. O acidentado possuía treinamento para a função?	SIM		NÃO	
2. Qual a data do último treinamento?				
3. A empreiteira havia sido inspecionada pela Copel?	SIM		NÃO	
4. Qual a data da última inspeção?				
5. O acidentado havia recebido instruções de segurança?	SIM		NÃO	
6. Por quem foi orientado?				
7. Havia mais pessoas trabalhando no local?	SIM		NÃO	
8. Quem eram as pessoas?				
9. O Representante ou encarregado da CONTRATADA estava presente?	SIM		NÃO	
10. Havia algum empregado da COPEL acompanhando o serviço?	SIM		NÃO	
11. O acidentado usava os EPI's necessários à atividade?	SIM		NÃO	
12. Quais os EPIs?				
13. Estavam em boas condições de uso?	SIM		NÃO	
14. O empregado já havia se acidentado antes?	SIM		NÃO	
15. Quando?				
16. Existem documentos anexos ao RGE?	SIM		NÃO	
17. Quais os documentos?				
18. Qual a média de horas extras realizadas pelo empregado nos últimos 12 meses?				
19. Qual é o número de horas entre o último sono e o acidente?				
20. Qual é o número de horas trabalhadas antes do acidente?				
21. A APR estava preenchida?				
22. O Empregado participou da Integração de Segurança?				
ELABORADO POR:				
NOME	ASSINATURA	DATA		

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 26/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

ANEXO V - Modelo de Estatística de Acidentes

REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Apresentação	Por solicitação das Agências Nacionais Reguladoras, as empresas concessionárias deverão informar dados relativos aos acidentes do trabalho ocorridos com seus contratados. Tais informações servirão como base para o acompanhamento dos dados estatísticos de acidentes do trabalho. Desta forma, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo que deverá ser entregue mensalmente a área contratada. Agradecemos a cooperação e temos a certeza de que deste trabalho resultarão ações para melhoria da prevenção de acidente e doenças do trabalho.
--------------	--

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Homens Hora Trabalhados Mês	Quantidade de homens horas trabalhados a serviço da Copel mês a mês, incluindo as horas extraordinárias.
Número de Acidentes Mês	Quantidades de empregados que sofreram lesão decorrente de serviços prestados a Copel mês a mês.
Dias Perdidos/ Debitados Mês	Quantidades de dias perdidos e/ou debitados decorrentes dos acidentados a serviço da Copel mês a mês.
Tipo lesão	Quantidade de vítimas com lesões leves, graves e fatais (considera-se: Leve aquela em que a vítima não exige internamento ou afastamento, podendo sofrer queimaduras de primeiro grau e pequenas fraturas; Grave qualquer redução parcial ou permanente de função orgânica ou perda total ou temporária da capacidade para o trabalho – mesmo que não resulte em sequelas – e que exija internamento hospitalar ou afastamento superior a 15 dias, incluindo queimaduras de segundo e terceiro graus ou fraturas graves).
Energia	Quantidade de empregados que se envolveram em acidentes com energia e sem energia.
Afastamento	Quantidade de acidentados com e sem afastamento do trabalho.
Preenchimento	Não é necessário preencher os campos de cor amarela. Preencha somente os campos de cor azul e os resultados surgirão automaticamente com campos amarelos.
Encaminhamento	Enviar, mensalmente, à unidade contratante da respectiva região de atuação através de e-mail ou disquete.
Prazo de entrega	Até o quinto dia útil do mês subsequente.

Nome da Empreiteira
 Área da Copel onde a Empreiteira Atua
 Número Empregados a Serviço da Copel
 Número do Contrato

Homens Horas Trabalhados Mês												HHT Acumulado
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	0

Número de Acidentados Mês												Acidentados Acumulado	TF Acumulada
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	0	#DIV/0!

Histórico Mensal da Taxa de Frequência - 2003											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Dias Perdidos / Debitados Mês												Dias Perdidos Acumulado	TG Acumulada
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	0	#DIV/0!

Histórico Mensal da Taxa de Gravidade - 2003											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Tipo Lesão			
Leve	Grave	Fatal	Total
			0


Energia		
Com	Sem	Total
		0

Afastamento		
Com	Sem	Total
		0

Responsável pelas informações:


NOME _____ ASSINATURA

DATA / /

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 27/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	


ANEXO VI – Modelo de Relatório de Instrução Ministrada – RIM

Empresa/Área:		N.º Contrato/AES:	
Grupo Instruído			
Nome completo	Função	Doc.:(RG,CPF,CTPS)	Assinatura
Treinamento / Instrução / Orientação / Integração ministrada			
Data: / /	Início:__:__h	Término:__:__h	Local:
Teoria: Política de Segurança da COPEL “Direito de recusa”; Responsabilidade Civil e Criminal; Legislação de Segurança do Trabalho, NRs e Documentação de SST (O.S, PRRA, PCMAT, PCMSO, ASO, LTCAT e PPP); Acidente de Trabalho – conceito prevencionista e legal; Comunicação de Acidentes – RGE, RGT e CAT; SESMT – NR 4; CIPA – NR 5; NR 18 e PCMAT; NR 10 (campo de aplicação e finalidade, direito de recusa, treinamentos obrigatórios, qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e outros tópicos relevantes); Fatores de riscos; Medidas para Prevenção de acidentes; Choque elétrico – riscos, consequências e medidas de prevenção (desligamento, teste de ausência de tensão, bloqueio, distâncias de segurança, aterramento de máquinas e equipamentos, impedimento físico de energização, sinalização de segurança, movimentação de materiais, entre outras); Operação de máquinas e equipamentos – NR 11; EPIs e EPCs – NR 6 (quando e porque usar, deveres o obrigações, importância do uso).; Sinalização de Segurança; Trabalho a céu aberto; Circulação e utilização de veículos; Transporte de Trabalhadores – medidas de segurança obrigatórias; Animais peçonhentos - riscos, medidas preventivas e primeiros socorros; Disposição correta de resíduos e lixo; Análise Preliminar de Riscos - APR, aspectos comportamentais de Segurança do Trabalho, conscientização e comprometimento, conforme a Lei n.º 6514/77 e Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, PPV – Programa Preservando a Vida.			
Observação: A PRESENTE INSTRUÇÃO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS ATIVIDADES SEM QUE TENHA SIDO ATENDIDA E ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
Nome do Instrutor	Registro	Assinatura	


 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 28/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

ANEXO VII – Programa Preservando a Vida – PPV

PPV – PROGRAMA PRESERVANDO A VIDA RIS – REGISTRO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA			
Projeto/NDS:		Local:	
Atividade/Padrão GSST:		Data: __/__/__	
Identificação:			
NÃO CONFORMIDADES		VISTO/EXECUTOR	
RECOMENDAÇÕES DADAS DURANTE A INSPEÇÃO:			
PONTOS POSITIVOS:			
	EQUIPE	REGISTRO/CET	ASSINATURA N° Inspeção
01)			
02)			
03)			
04)			
05)			
06)			
07)			
08)			
09)			
10)			
_____ Inspetor	GERENTE DA ÁREA: _____ DATA ____/____/____		

 COPEL	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA – MIS 00.03			
	Nome do Título – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição	Nº Título 00	Versão 01	Página 29/29
	Nome do Módulo – Segurança do Trabalho	Nº Módulo 03	Início da vigência 21/06/2018	

ANEXO VIII – Formulário Teste de Aptidão – Contratados

		FORMULÁRIO TESTE DE APTIDÃO – CONTRATADOS		
Unidade inspecionada:		Avaliador (nome, registro, assinatura):		
Contrato / Empresa:		Local / data:		
Dados do inspecionado				
Nome		Registro	Assinatura	
Nº	Tarefas Avaliadas	Sim	Não	N.A.
1	Leitura do padrão GSST e preenchimento do formulário APR (conforme GSST).			
2	Uso dos EPI's e EPC's.			
3	Confecção do nó 8 na corda de vida.			
4	Instalação de corda de vida na escada.			
5	Instalação de corda de vida na estrutura.			
6	Amarração da corda de vida no degrau da escada (conforme MIT).			
7	Amarração de escadas (conforme MIT).			
8	Utilização do conjunto para trabalho em altura (cinto paraquedista, trava-quedas, mosquetões).			
9	Escalada em estruturas (espora e escadas).			
10	Ponto de ancoragem do trava-quedas (nível de queda 0,1 ou 2).			
11	Utilização de cesto aéreo (conforme GSST).			
12	Utilização do detector de tensão (conforme GSST).			
13	Instalação do conjunto de aterramento (BT, MT).			
14	Abertura de CF/SU e sequência de abertura com Load Buster.			
15	Instalação e retirada da placa "não opere este equipamento".			
16	Retirada do conjunto de aterramento.			
17	Fechamento da CF/SU na sequência correta.			
18	Acondicionamento correto da corda de vida .			
Observações:				
Nome		Apto	Não Apto	